ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Rua Batista Andrighetto, 42 — Caixa Postal, 61 — Fone (055) 381-1687
CEP 98.590 — SANTO AUGUSTO — RS

Recebido na data
29-10-84
Determino Baixa
a C J R Para Parecer
29-10-84

# RESOLUÇÃO Nº 02/84

Fixa o subsídio e representação dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, revog. as Res. 02/82 e 01/84.

DALTRO MAROSO LOURENZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS, dentro de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os subsídios e representação do Senhor Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, passam a vigorar com a observância dos seguintes critérios:

§ 1º - No período de Janeiro a Junho:

I - SUBSÍDIO - 120 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Janeiro;

II - REPRESENTAÇÃO - 34 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Janeiro;

§ 2º - No período de Julho a Dezembro:

I - SUBSÍDIO - 120 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Julho;

II - REPRESENTAÇÃO - 34 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Julho.

Art. 2º - Os subsídios e representação do Senhor Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, passam a vigorar com a observância dos seguintes critérios:

§ 1º - No período de Janeiro a Junho:

I - SUBSÍDIO - 34 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Janeiro;

II - REPRESENTAÇÃO - 17 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Janeiro;

§ 2º - No período de Julho a Dezembro:

I - SUBSÍDIO - 34 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Julho;

II - REPRESENTAÇÃO - 17 ORTN, considerado o valor da mesma no mês de Julho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 29 de outubro de 1984.

Ver. Daltro M. Lourenzon - Presidente

Autor da Matéria: Vereador DARCI POMPEO DE MATTOS-PDT.